

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.0009/SAAE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET / PRESENCIAL		
Razão Social		CNPJ
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Representante para contato		

Recebemos, o edital do pregão presencial da Comissão Permanente de Licitações do município de São Cristóvão/SE, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre este **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CRISTÓVÃO** a(s) empresa(s) participante(s) do processo licitatório em epígrafe, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e remeta-o a Comissão Permanente de Licitação por e-mail licitacaoscse@gmail.com e licitacao@saocristovao.se.gov.br. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.0009/SAAE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELETRICA NOS QUADROS DE COMANDOS DAS MOTOBOMBAS E O DESLOCAMENTO DA REDE ELETRICA DA MOTOBOMBA DA CAPTAÇÃO DO POVOADO PEDREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO:

- **MENOR PREÇO GLOBAL**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- Data: **29/04/2021** Horário: **09h (nove horas)**
- **Local:** Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP: 49100-000, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

ANEXOS:

- **ANEXO I – Termo de Referência**
- **ANEXO I – A - Especificações**
- **ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços**
- **ANEXO III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o Edital**
- **ANEXO IV - Modelo De Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
- **ANEXO V - Modelo De Credencial / Procuração**
- **ANEXO VI – Modelo de Declaração Relativa à Dispositivo da Lei De Licitações**
- **ANEXO VII – Minuta de Contrato**

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

- **Na Prefeitura Municipal de São Cristóvão, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP: 49100-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

Contatos:

- E-mail: licitacaoscse@gmail.com e ou licitacao@saocristovao.se.gov.br
- Site: <https://www.saocristovao.se.gov.br/>
- Telefone: (79) 3045-4930 / 99657-2784

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.0009/SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.414.982/0001-00, localizada à Av. Paulo Barreto de Menezes, nº 195, nesta cidade de São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela Portaria constantes nos autos, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, o Decreto Municipal nº 15/2009, que regulamenta o Pregão, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1 – DO OBJETO E DA REUNIÃO:

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELETRICA NOS QUADROS DE COMANDOS DAS MOTOBOMBAS E O DESLOCAMENTO DA REDE ELETRICA DA MOTOBOMBA DA CAPTAÇÃO DO POVOADO PEDREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DO EDITAL.**
- 1.2. A reunião para processamento da licitação dar-se-á no **dia 29 de abril de 2021, às 09h (nove horas)**, na sala de **Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, localizada na Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP: 49100-000, São Cristóvão/SE.**
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. A despesa orçamentária decorrente da prestação dos serviços de que trata o objeto deste Edital, no exercício vigente, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da:

Unidade Orçamentária: 24016
Projeto Atividade: 2060
Elemento de Despesa: 4490.51.00.00
Fonte de Recursos: 1001.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que pertençam ao **ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste

edital e apresente os documentos nele exigidos e demais normas aplicáveis à espécie, além das empresas que estejam enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o procedimento previsto na Lei Complementar n.º 52/2019 e demais legislação.

- 3.2. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 3.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 52/2019, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.4.1. Consórcio ou grupo de Empresas;
- 3.4.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas do direito de contratar com Estado de Sergipe, devidamente publicados nos sítios oficiais no Estado;
- 3.4.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.4.4. Empresas que possuam sócio, gerente ou vínculo de qualquer natureza com outras empresas ou pessoas que tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- 3.4.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.6. Os interessados que se encontrarem sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.4.7. Estão impedidos de participar deste certame, dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com ações que lhe confirmam direito a voto, responsáveis técnicos, ou sub-contratados que estejam exercendo concomitantemente cargos de direção, funcionário ou servidor público municipal.

3.5. Não será admitida a participação de licitante(s):

Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem as microempresas e empresas de pequeno porte estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Cristóvão, nos termos da legislação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo **cópia da Carteira**

de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU INSTRUMENTO PARTICULAR**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **ANEXO V**.
- 4.3. Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.
- 4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem presentes ao certame, deverão obrigatoriamente apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, no ato do credenciamento, fora dos envelopes.
- 4.8. Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;
- 5.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a Declaração (**Anexo III**), dando **CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL**, conforme estabelece o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 5.2.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**;
 - 5.2.2. A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da

declaração exigida no subitem 5.2.1, deste edital bem como a incorreção desses, poderá ser feita na sessão.

- 5.3. A não entrega da Certidão descrita no item 4.7. indicará que a licitante não atende as condições previstas na Lei Municipal nº 52/2019.
- 5.4. **Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**
- 5.5. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. Os envelopes da Proposta de Preços deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CRISTÓVÃO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2021

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

CNPJ N.º

- 6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **Anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado**.
- 6.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço(s) unitário(s) e global, em algarismo**, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas **(02) casas decimais** devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 6.4. A Proposta de Preços deverá ainda:
- 6.4.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 6.4.2. **CONTER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS COMPOSIÇÕES, PLANILHA DE BDI, ELABORADA PELO ORSE/SINAPI.**
- 6.4.3. Conter descrição clara e inequívoca do(s) serviços/produto(s) ofertado(s), que deverá(ão) obedecer ao exigido modelo no **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, por item(ns) e demais informações necessárias;
- 6.4.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4.5. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

- 6.4.6.** Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;
- 6.4.7.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado ao SAAE sem ônus adicionais;
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7.** As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a).
- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 6.8.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1.** Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.2.** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.5.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de **menor preço global**, sendo a adjudicação efetuada **por menor preço global**.
- 7.6.** Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe

adjudicado o objeto deste edital, **por menor preço global**.

- 7.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **menor preço global**.
- 7.9.** Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens **7.6 e 7.9**, poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.
- 7.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 7.11.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.12.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.14.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) convocará todas as proponentes empatadas para os lances verbais, promovendo-se **sorteio** entre os mesmos para definir ordem de lances:
- 7.14.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam os valores iguais;
- 7.15.** Para efeito do disposto no **item 7.14**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) pregoeiro(a);
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.16, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.17.** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 7.17.1.** A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), caso o(a) pregoeiro(a) julgue necessário, apresentar, para fins de testes e posterior homologação, seu(s) produto(s) para apreciação da Secretaria solicitante pela elaboração do Termo de Referência, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição.
- 7.17.2.** Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser apresentadas no **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizada na **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP: 49100-000, São Cristóvão/SE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação.
- 7.18.** Para demais, procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- 8.1.** O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CRISTÓVÃO
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2021

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
CNPJ N.º

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1.** Cópia da cédula de Identidade do sócio administrador;
- 8.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.2.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei n.º. 8.666/93).
- 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 27, IV c/c art. 29, Lei n.º. 8.666/93).**
- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (art. 29, I da Lei n.º. 8.666/93);

- 8.3.2.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- 8.3.3.1. Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
 - 8.3.3.2. Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.3.3.3. Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- 8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços, nos termos da Lei Complementar n.º 52/2019;
- 8.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos **subitens 8.3.3. a 8.3.5. deste Edital**, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com a Lei Municipal n.º 52/2019;
 - 8.3.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o Lei Complementar n.º 52/2019;
 - 8.3.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido na Lei Complementar n.º 52/2019.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).

8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.5.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do edital.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

8.6.2. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique **comprovado que a licitante executou obra(s) com características técnicas compatíveis com o objeto da licitação**; sendo que deverão ser apresentados pelo menos 01 (um) para comprovação de capacidade para execução do serviço de perfuração de poços.

8.6.3. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, **em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado**, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada responsabilidade técnica na execução de obra(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;

8.6.4. A responsabilidade técnica exigida nos atestados deverá ser compatível, com características e especificações iguais ou similares ao objeto da licitação.

8.6.5. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior deverá(ão) participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra.

8.6.6. Apresentar a indicação do profissional de nível superior como responsável técnico da obra com sua devida qualificação, devendo constar na **indicação** a assinatura do representante legal da empresa e do indicado (engenheiro de minas ou geólogo com registro no CREA), **COMPROVANDO A SUA ACEITAÇÃO COMO TÉCNICA DA OBRA.**

8.6.7. A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, **mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.**

8.6.8. Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem integra o quadro permanente da licitante.

8.6.9. Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

8.7. OUTROS ELEMENTOS:

8.7.1. Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **ANEXO VI** do edital;

8.8. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.9. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

8.10.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.1 Apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no **PRAZO DE 24 HORAS**, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da **Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP 49.100-000, São Cristóvão/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas ou encaminhada via e-mail licitacao@saocristovao.se.gov.br.**

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no subitem **10.1.1**;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP 49.100-000, São Cristóvão/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas**;

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

12.1.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 12.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 12.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 12.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1.** O Contrato, decorrente desta licitação (**Minuta de Contrato - Anexo VII**), bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 13.2.** Depois de homologado o resultado do presente certame, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CRISTÓVÃO**, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a licitante vencedora para, na sede da Prefeitura Municipal e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 13.10.1** O prazo referido no item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitada pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CRISTÓVÃO**.
- 13.3.** É facultado à Administração, caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou documento equivalente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observando, para tanto, todos os requisitos do Edital, para fazê-lo, em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº 10/520/02 e o Decreto Municipal nº 15/2009.
- 13.4.** A convocação referida no subitem 13.2, deste Edital, dar-se-á por meio de expediente emitido pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através de e-mail e/ou do número de fax indicados na respectiva proposta de preços.
- 13.5.** Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CRISTÓVÃO** será o mesmo estabelecido no subitem anterior.
- 13.6.** Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CRISTÓVÃO** e/ou de emissão de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.

- 13.7.** A licitante vencedora quando convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato deverá apresentar, no ato da assinatura do mesmo, os documentos exigidos na habilitação, que já estejam com sua validade vencida.
- 13.8.** As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o futuro Contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.
- 13.9.** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.
- 13.10.** A vigência do futuro contrato, decorrente deste Pregão, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1.** Não será exigida garantia de execução do Contrato, mas o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CRISTÓVÃO** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela empresa vencedora.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 15.1.** No interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 15.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1.** Ficará **impedida de licitar, firmar contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- Deixar de assinar contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;

g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 22.3;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela SAAE, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto e ou prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
- b) **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquiridos e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

17.2. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.

17.3. O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

17.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o

pagamento, até que sanado o problema.

- 17.5.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 17.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução da A.R.P., dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

- 18.1.** A proposta ajustada (reformulada) ao lance final da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser remetidos na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, para o seguinte endereço: **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP 49.100-000, São Cristóvão/SE**, no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.
- 18.2.** A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.
- 18.3.** O prazo para encaminhar a referida proposta reformulada será de até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da fase de habilitação.
- 18.4.** A empresa vencedora que descumpra o atendimento dos dispositivos constantes dos subitens 18.1 a 18.3., o(s) valor(es) serão considerados aqueles registrados no mapa de rodadas.

19. REAJUSTE

- 19.1.** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.
- 19.2.** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3.** Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 20.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio

lotados na CPL, situada no **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP 49.100-000, São Cristóvão/SE.**

- 20.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacaoscse@gmail.com e ou licitacao@saocristovao.se.gov.br.
- 20.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 20.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 20.7.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacaoscse@gmail.com e ou licitacao@saocristovao.se.gov.br.
- 20.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
- 21.** O Município de São Cristóvão reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

São Cristóvão/SE, 15 de abril de 2021.

Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELETRICA NOS QUADROS DE COMANDOS DAS MOTOBOMBAS E O DESLOCAMENTO DA REDE ELETRICA DA MOTOBOMBA DA CAPTAÇÃO DO POVOADO PEDREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, conforme descrições constantes neste projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

Na captação da ETA Cristo, localizada no Muniz, os quadros de comando da estação em questão estão em desconformidade com NR 10, estão obsoletos por não encontrar no mercado as peças para sua manutenção sendo constante a queima dos equipamentos os quais são atendidos diretamente pelo comando devido à falta de dispositivos de segurança para proteger os motores, também existem os desgastes dos componentes devido à ação do tempo os quais compõe o comando causando assim insegurança na sua operação, logo diante da relevância operacional e funcionamento do sistema de abastecimento de água da cidade se faz necessário a sua substituição afim conseguir confiabilidade no sistema e extinguir a queima dos equipamentos.

Na captação do Povoado Pedreira, a rede elétrica da concessionária e a caixa de medição ficam localizadas a duzentos metros da motobomba da captação, e a fiação passa cruzando um terreno particular, o proprietário solicitou o deslocamento fiação para o limite do terreno.

Diante das razões supracitadas justificam-se dois serviços são de extrema necessidade, pois a não execução ocorrerá desabastecimento no fornecimento de água nas localidades onde essas estações fornecem água.

3. OBJETIVO

Atender a demanda no fornecimento de água potável na Sede e no povoado Pedreiras, município de São Cristóvão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- 4.2** Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique **comprovado que a licitante executou obra(s) com características técnicas compatíveis com o objeto da licitação**; sendo que deverão ser apresentados pelo menos 01 (um) para comprovação de capacidade para execução do serviço de perfuração de poços.
- 4.3** - Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da

respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, **em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado**, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada responsabilidade técnica na execução de obra(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;

- 4.4 - A responsabilidade técnica exigida nos atestados deverá ser compatível, com características e especificações iguais ou similares ao objeto da licitação.
- 4.5 - O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior deverá(ão) participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra.
- 4.6 - Apresentar a indicação do profissional de nível superior como responsável técnico da obra com sua devida qualificação, devendo constar na **indicação** a assinatura do representante legal da empresa e do indicado (engenheiro de minas ou geólogo com registro no CREA), **COMPROVANDO A SUA ACEITAÇÃO COMO TÉCNICA DA OBRA.**
- 4.7 - A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, **mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.**
- 4.8 - Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem integra o quadro permanente da licitante.
- 4.9 - Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O Departamento Técnico entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, emitindo a **Ordem de Serviço** para que a mesma inicie os serviços pactuados.
- 5.2. O prazo para iniciar a execução dos serviços, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias úteis.**
- 5.3. A falta do material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.4. O prazo para execução da obra será de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
- 5.5. O serviço deverá ser executado em consonância com as leis, normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação de proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas.

6. PROCEDIMENTO OPERACIONAIS

6.1- DEVERES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA;

- b)** promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto e à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- c)** Fornecer a relação da equipe técnica que efetivamente atuará no serviço de perfuração e recuperação dos poços, especificando nome, quantidade, função, que deverá participar do quadro efetivo da empresa.
- c.1)** Fornecer para toda a equipe técnica equipamentos de proteção individual (capacete, luva, bota, óculos e protetor auricular) e fardamento;
- d)** ter representante no local da obra, **ENGENHEIRO ELETRICO**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA, como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- e)** obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias ao serviço que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- f)** assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- g)** responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- h)** responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- i)** acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;
- j)** observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- k)** responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- l)** proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- m)** fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- n)** retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- o)** retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão- de-obra;
- p)** sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

- q)** apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, as cópias autenticadas dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, relativas ao último mês vencido;
- r)** comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- s)** obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;
- t)** aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato; manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório; e
- u)** manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos profissionais e do serviço exigidos (as) na licitação.

6.2 - DEVERES DO CONTRATANTE

6.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a)** proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
 - b)** prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
 - c)** acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
 - d)** atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
 - e)** efetuar o pagamento da última fase após o Recebimento definitivo da obra;
 - f)** notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Diretoria responsável recebimento da Obra;
 - g)** aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.
 - h)** notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
 - i)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
 - j)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.
- l)** emitir certificação de adimplemento contratual em até 15(quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

7.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- A execução do objeto contratual será fiscalizada pelo servidor Júlio Cezar Silveira Prado, Diretor Técnico Operacional e gerenciada pelo servidor Marcio Adriano de Lima, ambos designados pelo Diretor Presidente, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

7.2.1 - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se

os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4 - A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.5 - O CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- i) Emitir a certificação de adimplemento contratual no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura.

8.6 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8. DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1- Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE e o Fiscal do Contrato.

8.2- Recebida à notificação de conclusão da obra ou expirando o prazo de execução contratual, o fiscal do contrato efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento da seguinte exigência: execução completa e adequada da obra, conforme projetos executivos e especificações técnicas.

8.3- Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis.

8.4 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

8.5- Após o recebimento provisório, a autoridade CONTRATANTE convocará o engenheiro do SAAE, que será encarregado de efetuar o recebimento definitivo.

8.5.1 - O engenheiro do SAAE efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas; e
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

8.5.2 - Verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o engenheiro do SAAE receberá definitivamente a obra, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade CONTRATANTE.

8.5.3- No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, será lavrado relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis.

9.7 - Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

9.8 - O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços realizados, dependendo das profundidades dos poços, apresentadas em nota fiscal.

9. DO VALOR DE REFERENCIA

9.1 O melhor valor de referência é da cotação realizada pelo sistema ORSE/SINAPI da CEHOP. Com a proposta de **R\$ 59.835,56 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilhas anexas.**

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Unidade Orçamentária:	24016
B. Fonte de Recursos:	10010000
C. Programa de Trabalho	1800
D. Projeto/Atividade/Denominação:	Obras e Instalações
E. Elemento de Despesa:	44905100

11. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS QUANTIDADE

Os equipamentos, citados abaixo são para substituir os existentes

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DA CAPTAÇÃO DA ETA CRISTO		
SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO DE 40 CV		
Soft starter para motor 125A	un	2,00
Disjuntor termomagnético tripolar 125a	un	2,00
Caixa p/quadro elétrico em chapa metálica d=100 x 60 x 25cm	un	2,00
SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO DE 7,5 CV		
Soft starter para motor 20CV/220V-40CV/380V 61A SSW070061T5SZ, da WEG ou similar	un	2,00
Caixa em chapa metálica galvanizada 60 x 50 x 20cm, para quadro de comando	un	2,00
Disjuntor termomagnético tripolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	2,00
RELOCAMENTO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DA CAPTAÇÃO POV PEDREIRA		
DESLOCAMENTO DA REDE ÉLETRICA		
Poste concreto duplo T (DT) 10/ 150	un	7,00
Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação. af_12/2017	un	9,00

Isolador, tipo roldana, para baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	un	9,00
Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x25+25mm ²	m	200,00
Fornecimento e instalação de caixa de passagem em alumínio (30 x 30 x 10 cm)	un	1,00
Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 16mm ² , 1kv / 90° C	m	40,00
Conector parafuso fendido para cabo 25 mm ² - Fornecimento	Un	4,00

São Cristóvão (SE), 04 de fevereiro de 2021.

Eng.º Júlio Cezar Silveira Prado
SAAE de São Cristóvão – Diretor Técnico Operacional.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2021.

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2021.

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, de acordo com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELETRICA NOS QUADROS DE COMANDOS DAS MOTOBOMBAS E O DESLOCAMENTO DA REDE ELETRICA DA MOTOBOMBA DA CAPTAÇÃO DO POVOADO PEDREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº. _____/2021-PMS**, pelo preço de **R\$ _____ (por extenso)**, no prazo máximo de _____ (_____) **dias** vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 20__

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:

Endereço:

CEP:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2021.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2021.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2021.

____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao **Município de São Cristóvão**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este Serviço Autônomo de Água e Esgoto, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº ____/2021.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2021.

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

Pelo presente instrumento particular, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) seu XXXXX, o(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELETRICA NOS QUADROS DE COMANDOS DAS MOTOBOMBAS E O DESLOCAMENTO DA REDE ELETRICA DA MOTOBOMBA DA CAPTAÇÃO DO POVOADO PEDREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução indireta por preço unitário global e a prestação de serviços e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), perfazendo o valor total para ____ (____) dia/mês de R\$ XXXX (XXXX).
- 3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
 - 3.2.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 3.2 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado a prestação de serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 3.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de **02 (dois) mês**, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:
 - I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
 - IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
 - V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Fundo Municipal de Saúde, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O Departamento Técnico entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, emitindo a **Ordem de Serviço** para que a mesma inicie os serviços pactuados.
- 5.2. O prazo para iniciar a execução dos serviços, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.
- 5.3. A falta do material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não

eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

- 5.4. O prazo para execução da obra será de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
- 5.5. O serviço deverá ser executado em consonância com as leis, normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação de proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária: 24016
Projeto Atividade: 2060
Elemento de Despesa: 4490.51.00.00
Fonte de Recursos: 1001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1. A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA;
- b) promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto e à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- c) Fornecer a relação da equipe técnica que efetivamente atuará no serviço de perfuração e recuperação dos poços, especificando nome, quantidade, função, que deverá participar do quadro efetivo da empresa.
 - c.1) Fornecer para toda a equipe técnica equipamentos de proteção individual (capacete, luva, bota, óculos e protetor auricular) e fardamento;
- d) ter representante no local da obra, **ENGENHEIRO ELETRICO**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA, como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- e) obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias ao serviço que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- f) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- g) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- h) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados,

servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

- i) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;
- j) observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- k) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- l) proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- m) fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- n) retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- o) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão- de-obra;
- p) sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- q) apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, as cópias autenticadas dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, relativas ao último mês vencido;
- r) comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- s) obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;
- t) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato; manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório; e
- u) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos profissionais e do serviço exigidos (as) na licitação.

7.2. A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- b) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

- d) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- e) efetuar o pagamento da última fase após o Recebimento definitivo da obra;
- f) notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Diretoria responsável recebimento da Obra;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.
- h) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- i) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
- j) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.
- k) emitir certificação de adimplemento contratual em até 15(quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial nº. ____/2021** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor mediante a expedição da portaria deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____